

**Edital****EDITAL PROGRAMA EDUCACIONAL BOMBEIRO MIRIM/PROEBOM - EDIÇÃO 2023
13º BBM - JATAÍ**

O Comandante do 13º Batalhão Bombeiro Militar, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto nas Leis n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e n. 14.805, de 09 de junho de 2004, (Criação do Programa Bombeiro Mirim), tornam pública a abertura de inscrições para o preenchimento de **60 (sessenta) vagas** oferecidas por esta instituição no Programa Educacional Bombeiro Mirim/PROEBOM a ser desenvolvido no 13º Batalhão Bombeiro Militar em Jataí, nos termos deste edital.

CALENDÁRIO DA SELEÇÃO E EVENTOS DO PROEBOM - EDIÇÃO 2023

O calendário de eventos do Programa Educacional Bombeiro Mirim/PROEBOM-2023 é o constante do quadro a seguir:

Data/Período	Evento
03/02/2023	Aprovação e Publicação do Edital
04/02/2023 a 16/02/2023	Realização de Inscrições
28/02/2023	Sorteio e divulgação de relação de candidatos de forma online e ao vivo nos canais oficiais da Corporação (Instagram e Youtube). Conforme planilha de horários por OBM relacionada abaixo.
01/03/2023 a 08/03/2023	Matrícula dos candidatos na sede da OBM
10/03/2023	Reunião Preliminar com os pais e/ou responsáveis na sede da OBM
14/03/2023	Início do Programa Educacional Bombeiro Mirim
14/11/2023	Previsão de término do Programa
20/11/2023 a 01/12/2023	Período para solenidades de encerramento do PROEBOM

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás/CBMGO, em conformidade com a Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990, e com a Lei n. 14.805, de 9 de junho de 2004, faz saber por esse edital que serão abertas inscrições para o preenchimento de **60 (sessenta) vagas** no Programa Educacional Bombeiro Mirim/PROEBOM no âmbito do 13º BBM em Jataí, sendo 30 vagas para o período matutino e 30 vagas para o período vespertino, para crianças entre 09 e 11 anos de idade.
- 1.2. As vagas referidas no item anterior serão divididas da seguinte forma:
 - a) ampla concorrência: 30 (trinta) vagas (50% do total de vagas) e
 - b) alunos da rede pública regular de ensino: 30 (trinta) vagas (50% do total de vagas) serão reservadas para crianças/estudantes da rede pública regular municipal e estadual de ensino cadastradas no CAD ÚNICO.
- 1.3. O preenchimento das vagas levará em conta a comprovação do registro no CAD ÚNICO.
- 1.4. As vagas oferecidas se destinam a crianças e estudantes da faixa etária compreendida entre 09 e 11 anos de idade completados até o último dia do período de inscrições.
- 1.5. O número de vagas será dividido em 30 alunos no período matutino e 30 alunos no período vespertino.
- 1.6. Os Comandantes de Unidades Operacionais que sediarão o programa possuem autonomia e discricionariedade para eventual ampliação do quadro de vagas desde que atendam os critérios e parâmetros necessários para a garantia da dinâmica do Programa no que tange aos aspectos logísticos e à sistemática de ensino, de modo a não comprometer a qualidade das instruções.
- 1.7. O custeio de vagas ou turmas avulsas, ou seja, além do número estipulado no item 1.5 deste edital, correrão às expensas da OBM responsável e poderão ocorrer em virtude de ordens/solicitações judiciais, recomendações do Ministério Público e solicitações de entidades parceiras e do CBMGO.
- 1.8. As vagas recomendadas no item 1.5 deste edital serão custeadas por recursos do Fundo PROTEGE GOIÁS e o preenchimento dessas vagas será efetivado por sorteio, conforme regras entabuladas neste edital, observada a devida publicidade.

2. DO PROGRAMA

- 2.1. O Programa Educacional Bombeiro Mirim/PROEBOM é um projeto institucional e de responsabilidade social do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, que possui como escopo a valorização dos ideais de cidadania e civismo na formação de crianças e adolescentes, de forma a

contribuir com a sociedade goiana no sentido de auxiliar na formação básica do cidadão.

2.2. O Programa é destinado a crianças e adolescentes e atua em variadas frentes de trabalho, a saber: noções de primeiros socorros, salvamento aquático, educação física, educação no trânsito, proteção ao meio ambiente, prevenção de incêndios, cidadania e ética, além de temas transversais.

3. DOS OBJETIVOS

- 3.1. Criar oportunidades às crianças e adolescentes que vivem em situação de vulnerabilidade e em trabalho informal;
- 3.2. Prevenção ao trabalho infantil e ao uso de drogas;
- 3.3. Ensinar as crianças e adolescentes a base da organização militar: a hierarquia e a disciplina, bem como sua prática no cotidiano das atividades;
- 3.4. Desenvolver o desejo de aprimorar os conhecimentos sobre temas importantes da vida cotidiana como noções de primeiros socorros, saúde, acidentes domésticos, educação no trânsito, doenças infectocontagiosas, entre outros, e
- 3.5. Desenvolver habilidades de trabalhar em equipe, respeito aos limites alheios e prevenção aos maus hábitos.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar neste edital, das quais o representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento;
- 4.2. A inscrição para este processo será realizada exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico do CBMGO www.bombeiros.go.gov.br, no período de **04 de fevereiro de 2023 (sábado)** até o **dia 16 de fevereiro de 2023 (quinta-feira)**, observado o horário local do Estado de Goiás;
- 4.3. A inscrição poderá ser efetivada em uma Seção de Apoio Administrativo/SAAD de qualquer Unidade do CBMGO em caso de restrições/limitações de acesso à plataforma do site institucional, hipótese em que o responsável pelo candidato receberá o comprovante de inscrição de forma impressa;
- 4.4. A **Declaração de Insuficiência de Renda**, o **Termo de Uso de Imagem** e **Autorização para Exercício de Monitoria** (mirim destaque no Curso) estão disponíveis no site Institucional da Corporação. Esses documentos deverão ser impressos, preenchidos e entregues no ato da Matrícula na Unidade Operacional de escolha;
- 4.5. A Assessoria de Comunicação Social do CBMGO (BM5) é a Seção do Estado - Maior Geral divulgadora do presente Edital dentre as Unidades Executoras do PROEBOM, junto à imprensa estadual/Região Metropolitana e assessoramento junto a 8ª Seção do Estado - Maior Geral/BM8;
- 4.6. Para inscrever-se para o presente processo, os pais ou responsáveis pelo Aluno deverão:
- 4.7. Acessar o link específico deste processo, disponível no site www.bombeiros.go.gov.br, com acesso compatível com os navegadores Internet Explorer ou Google Chrome;
- 4.8. Preencher, integralmente, o formulário de inscrição, informando: a data de seu nascimento, o número do seu documento de identidade, do seu Cadastro de Pessoa Física (CPF), CEP validado no site dos correios, nome completo do aluno, Cadastro de Pessoa Física (CPF) do aluno e data de nascimento do aluno. Deverá fazer a opção pela unidade operacional a qual quer ser matriculado e se irá concorrer a vaga destinada aos que possuem cadastro no CAD ÚNICO ou se inscreverá nas vagas de ampla concorrência. A inconsistência em alguma dessas informações inviabilizará a emissão do **Comprovante de Inscrição**;
- 4.9. Gerar o formulário de inscrição na tela do computador, confirmar os dados informados e declarar que está ciente das exigências contidas no presente Edital;
- 4.10. Fazer o download do formulário de inscrição devidamente preenchido e imprimi-lo;
- 4.11. Em caso de problemas com o preenchimento do formulário de inscrição, os pais ou responsáveis deverão entrar em contato pelo telefone **(62) 3201-4780** ou email cbmgo.bm8@gmail.com; ou com o quartel do 13º BBM através do telefone 64 36320730.
- 4.12. Não serão realizadas inscrições com dados incompletos;
- 4.13. Cada candidato poderá inscrever-se uma única vez (para apenas uma Unidade Operacional, conforme a distribuição de vagas na **Tabela 1**), sendo eliminado o candidato que inscrever-se de forma duplicada;
- 4.14. Os representantes legais serão os responsáveis pelas informações prestadas ao inscrever a criança no Programa;
- 4.15. Em caso de irregularidades na ficha de inscrição eletrônica, sendo o aluno sorteado, caso as informações não estiverem de acordo com a documentação apresentada na efetivação da matrícula, o candidato perderá automaticamente a vaga.

5. DA SELEÇÃO

5.1. Serão selecionados os candidatos devidamente contemplados pelo sorteio conforme pré-requisitos e critérios definidos neste Edital;

5.2. Dos pré-requisitos para a seleção:

a) Caso o número dos candidatos inscritos exceda o número de vagas disponível, o preenchimento das vagas para o Programa Educacional Bombeiro Mirim será feito mediante SORTEIO, o qual será realizado conforme calendário de eventos deste Edital.

b) Ficam estabelecidos os seguintes requisitos, devidamente comprovados mediante documentação a ser apresentado no dia da matrícula:

I - Residir no município sede da Unidade Operacional Bombeiro Militar de interesse, devidamente comprovado (comprovante de endereço);

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF) da criança;

III - Estar devidamente inscrito, atendendo ao que prevê o **item 4** (formulário de inscrição);

IV - Ter o candidato nascido entre as datas de **17/02/2011 e 16/02/2014** (Certidão de Nascimento);

V - Estar apto fisicamente, de acordo com Atestado Médico, para realizar todas as atividades do Programa Educacional Bombeiro Mirim;

VI - Estar matriculado em Instituição de ensino reconhecida pelo MEC (comprovante de matrícula escolar e frequência);

VII - Não ter frequentado o Programa em anos anteriores;

VIII - **Declaração de Insuficiência de Renda** (ANEXO);

IX - **Termo do Uso de Imagem** (ANEXO);

X - **Autorização para Exercício de Monitoria** (ANEXO).

6. DO SORTEIO

6.1. Excedendo o número de vagas disponíveis, o preenchimento das vagas dar-se-á por sorteio, conforme calendário de eventos;

6.2. O sorteio será realizado no **dia 28 de fevereiro (terça-feira)**, de forma online e ao vivo nos canais oficiais da Corporação (Instagram e Youtube). Utilizando um sorteador de números online. Conforme planilha de horários por OBM relacionada abaixo.

DIVISÃO PARA O SORTEIO - PROEBOM 2023					
ORD	CRBM	OBM	CIDADE	HORÁRIO	
1	1º CRBM - Goiânia	BSE	Goiânia	Das 09h00min às 10h30min	
2		1º BBM	Goiânia		
3		2º BBM	Goiânia		
4		8º BBM	Goiânia		
5	2º CRBM - Rio Verde	4º BBM	Rio Verde		
6		13º BBM	Jataí		
7		16º BBM	Mineiros		
8		3ª CIBM	Santa Helena		
9		5ª CIBM	Palmeiras de Goiás		
10		15ª CIBM	Quirinópolis		
11	3º CRBM - Anápolis	3º BBM	Anápolis	Das 10h45min às 12h15min	
12		17º BBM	Pirenópolis		
13		22º BBM	Jaraguá		
14		18ª CIBM	Ceres		
15		2º PBM	Silvânia		
16		2º PBM	Vianópolis		
17	4º CRBM - Luziânia	5º BBM	Luziânia		Das 14h30min às 16h00min
18		20º BBM	Águas Lindas		
19		8ª CIBM	Cristalina		
20		3º PBM	Sto Ant. do Desc.		
21		26ª CIBM	Valparaíso		
22	5º CRBM - Ap. de Goiânia	7º BBM	Ap. de Goiânia	Das 16h15min às 17h45min	
23		14º BBM	Senador Canedo		
24		15º BBM	Trindade		
25		7ª CIBM	Inhumas		
26		20ª CIBM	Goianira		
27		21ª CIBM	Nerópolis		
28		25ª CIBM	Bela Vista de Goiás		
29	6º CRBM - Goiás	12º BBM	Cidade de Goiás		Das 14h30min às 16h00min
30		13ª CIBM	Iporá		
31		17ª CIBM	Itaberaí		
32		19ª CIBM	S. L. Montes Belos		
33		1º PBM	Aruanã		
34	7º CRBM - Caldas Novas	6º BBM	Itumbiara	Das 16h15min às 17h45min	
35		9º BBM	Caldas Novas		
36		10º BBM	Catalão		
37		12ª CIBM	Morrinhos		
38		14ª CIBM	Pires do Rio		
39		16ª CIBM	Goiatuba		

40		23ª CIBM	Ipameri
41	8º CRBM - Uruaçu	11º BBM	Porangatu
42		18º BBM	Goianésia
43		1ª CIBM	Mináçu
44		6ª CIBM	Niquelândia
45		11ª CIBM	Uruaçu
46		22ª CIBM	S. Miguel Araguaia
47	9º CRBM - Formosa	19º BBM	Formosa
48		9ª CIBM	Planaltina
49		10ª CIBM	Posse
50		4º PBM	Campos Belos

6.3. O Comandante da Operação PROEBOM 2023 deverá coordenar o processo do sorteio e escalar pessoal para executar as ações necessárias para efetivação do pleito;

6.4. O sorteio poderá ser acompanhado pelos canais oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás no Instagram e no Youtube:

PLATAFORMA	LINK
YOUTUBE	https://www.youtube.com/@CBMGO193

6.5. Os primeiros sorteados preencherão as vagas de acordo com a **Tabela 1** e a sua ordem de classificação será de acordo com a ordem em que forem sorteados;

6.6. O sorteio é de caráter CLASSIFICATÓRIO. Os candidatos que forem sorteados serão classificados e convocados para efetuarem matrícula;

6.7. A relação dos sorteados poderá ser verificada no endereço eletrônico do CBMGO: www.bombeiros.go.gov.br, conforme calendário de eventos neste Edital;

6.8. Serão sorteados **10 candidatos** a mais por Unidade Operacional que ficarão como excedentes, sendo **5 entre os candidatos que declararam ser cadastrados no CAD ÚNICO e 5 em ampla concorrência**, podendo ser convocados conforme disponibilidade de vagas de forma alternada, caso haja desistência de algum dos outros candidatos até a **terceira semana** de funcionamento do Programa;

6.9. Em Goiânia, a persistência de vagas ociosas, após exaurimento do cadastro de reserva da OBM, poderá ser preenchido com remanejamentos de mirins excedentes de outras Unidades (**1ºBBM, 2ºBBM, BSE, 8ºBBM**) em comum acordo com os Comandantes das OBM's e Regionais com assessoramento do **Comandante Setorial** do PROEBOM no âmbito do 1º CRBM;

6.10. Os representantes legais são os responsáveis pelas informações prestadas ao inscrever a criança no Programa;

6.11. O número de vagas recomendadas por turno em cada Unidade Operacional é de **25 (vinte e cinco) vagas**, no entanto, o Comandante da OBM tem autonomia e discricionariedade para ampliar o quadro de vagas desde que atenda critérios e parâmetros necessários para dinâmica do Programa no que tange aos aspectos logísticos e sistemática de ensino de modo a não comprometer a qualidade das instruções. Deve ser feita solicitação formal para a ampliação do número de vagas ao Comandante da Operação;

6.12. As vagas ou turmas avulsas (**vagas além das 25 (vinte e cinco) recomendadas em Edital**) deverão contemplar mirins de forma que o custeio por criança do Programa seja realizado por conta do interessado (parcerias público e privadas, recomendações judiciais e indicações de outros parceiros e do CBMGO), tendo em vista que as **1.275 (mil, duzentos e setenta e cinco) vagas**, em 50 municípios do Estado, serão custeadas por recursos do Estado de Goiás (**Fundo PROTEGE GOIÁS**), devendo portanto serem preenchidas por intermédio de sorteio com a devida publicidade e reguladas por Edital;

6.13. Tabela de distribuição de vagas para SORTEIO:

TABELA 1 - DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DO PROEBOM

2º COMANDO REGIONAL BOMBEIRO MILITAR/2ºCRBM - RIO VERDE

N.	UNIDADE OPERACIONAL	QUANTIDADE DE VAGAS	ENDEREÇO
1	13º Batalhão Bombeiro Militar – 13º BBM – Jataí	60	Praça Duque de Caxias, Setor Planalto – Jataí - GO

7. DO CADASTRO E DA MATRÍCULA

7.1. Somente os pais ou responsáveis dos candidatos selecionados no sorteio realizarão o cadastro e a matrícula das crianças, mediante apresentação da seguinte documentação:

- Documento de Identidade dos pais ou responsáveis (original);
- Certidão de Nascimento e CPF do candidato sorteado (original);
- Comprovante de endereço da residência atual (original);
- Declaração Escolar comprovando matrícula e frequência em instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
- Atestado Médico original constando aptidão para realizar todas as atividades do Programa Educacional Bombeiro Mirim;
- Declaração de Insuficiência de Renda** (ANEXO - 000037046492);
- Termo do Uso de Imagem** (ANEXO - 000037047745);
- Autorização para Exercício de Monitoria** (ANEXO - 000037047753).

7.2. O candidato selecionado que não concretizar seu cadastro e matrícula por falta da documentação exigida ou deixar de comparecer ao local no período fixado em calendário neste Edital perderá o direito à vaga, sendo acionado o cadastro de reserva;

7.3. Em caso de desistência ou perda do direito à vaga de algum dos candidatos sorteados, os candidatos do **cadastro de reserva** serão chamados para substituir, obedecendo à ordem em que foram selecionados, iniciando pelos reservistas da urna dos cadastrados no CAD ÚNICO, em seguida os demais, de forma alternada;

7.4. Não será permitido, em hipótese alguma, o trancamento de matrícula.

8. DAS INFORMAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DO PROGRAMA

8.1. Os alunos matriculados irão compor a turma do Programa Educacional Bombeiro Mirim no contraturno escolar, conforme abaixo e, portanto, deverão frequentar a escola no período que não coincida com o horário do Programa;

Quadro 1 – Horário do Programa - VESPERTINO	
Dias da semana	Horário
Terças e Quintas-feiras	das 14h às 17h15min
*Sem prejuízo para as atividades do ensino formal. *Poderá haver treinamentos e instruções em dias extras como também em finais de semana ou feriados, previamente divulgado, visando cumprimento de carga horária do Plano de Curso.	

Quadro 2 – Horário do Programa - MATUTINO	
Dias da semana	Horário
Terças e Quintas-feiras	das 08h às 11h15min
*Sem prejuízo para as atividades do ensino formal. *Poderá haver treinamentos e instruções em dias extras como também em finais de semana ou feriados, previamente divulgado, visando cumprimento de carga horária do Plano de Curso.	

8.2. O PROEBOM fornecerá para os alunos, através do FUNDO PROTEGE, um kit que será utilizado durante todo o programa, contendo:

- uma calça caqui padrão Bombeiro Militar;
- uma regata de cor vermelha;
- uma camiseta meia manga de cor vermelha;
- um cinto de cor vermelha;
- um par de coturno/boot de cor preta;
- um gorro de cor vermelha;
- um par de meias esportivas brancas;
- um calção de cor vermelha;
- um par de tênis preto, e
- uma sunga (para meninos) ou um maiô tipo macaquinho (para meninas).

8.3. As identificações nas camisetas, as modificações e ajustes necessários nos uniformes fornecidos ficarão a cargo dos pais ou responsáveis, sendo o padrão determinado pelo **Comandante** do Programa Educacional Bombeiro Mirim, sendo vedadas modificações que alterem os padrões de apresentação do uniforme;

8.4. Eventuais perdas, extravios e danos causados aos materiais que compõem o kit entregue ao aluno deverá ser repostos pelos pais ou responsáveis, de igual qualidade;

8.5. Candidatos que solicitarem retirada do programa e/ou forem desligados depois de receberem todo o material disponível, deverão devolvê-lo imediatamente;

8.6. Para início das atividades, até a entrega do Kit de uniformes, os Bombeiros Mirins selecionados deverão se apresentar com:

- 01 (uma) calça Jeans de cor azul - tipo tradicional;
- 01 (uma) camiseta totalmente vermelha sem ilustrações;
- 01 (um) par de tênis, preferencialmente preto.

8.7. A alimentação para as crianças no período de permanência no Programa será fornecida, no intervalo das aulas, cabendo aos pais ou responsáveis informar quaisquer intolerâncias de ingestão de alimentos por parte do aluno;

8.8. O transporte de ida e volta para as aulas e de retorno para casa das crianças ficará a cargo dos pais ou responsáveis, mas poderão ser firmadas parcerias com Prefeituras ou Pessoas Jurídicas de Direito Privado para transporte de crianças carentes em bairros distantes da Unidade Militar Executora;

8.9. Salvo o transporte de ida e volta, os deslocamentos programados para visitas técnicas serão de responsabilidade do Corpo de Bombeiros Militar.

8.10. O conteúdo programático do curso será conforme quadro 2 abaixo:

8.11. Ciclo Anual:

Disciplinas do Programa		
Ordem	Disciplinas	Carga horária
1	Educação Física	32
2	Noções de Salvamento	32
3	Noções de Informática	08
4	Noções de Primeiros Socorros	32
5	Estudo e Prática Bombeiro Militar - Ordem Unida	32
6	Noções de Teoria de Incêndio e Prática de Combate a Incêndio	32
7	Ética e Cidadania	10
8	Higiene Pessoal	04
9	Noções de Educação Ambiental/Gestão Hídrica	04
10	Noções de Educação de Trânsito	04
11	Temas transversais (à disposição)	10
12	Prevenção ao uso de drogas	10
13	ECA e Direitos Humanos	10
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO		220 h/a

8.12. Atividades Extracurriculares poderão ocorrer dentro do período do programa (visitas técnicas, palestras e excursões) todas com aviso prévio sem prejuízo para o ensino formal e devidamente planejadas em Quadro de Trabalho Semanal/QTS.

9. DA REUNIÃO PRELIMINAR

9.1. A presença do candidato, do responsável e de pelo menos um acompanhante será obrigatória na Reunião Preliminar e será realizada de acordo com data e horário estabelecido no calendário.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília;

10.2. Será eliminado do Programa, a qualquer tempo, o candidato cujo(s) responsável(is) fizer(em) declaração falsa ou inexata em qualquer documento;

10.3. As Unidades Militares que implementarão o PROEBOM deverão atentar-se ao cumprimento rigoroso das diretrizes e protocolos Nacional, Estadual e Municipal referentes às políticas sanitárias de enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID - 19) durante todo o transcorrer do Programa. Dessa forma, faz-se necessário o uso de máscaras, higienização com álcool a 70%, zelar pelo distanciamento entre as pessoas e aferição de temperatura corporal nos acessos do público;

10.4. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo **Comandante** do Programa Educacional Bombeiro Mirim, por intermédio da 8ª Seção do Estado - Maior Geral/BM8, junto ao Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

Jataí, 30 de janeiro de 2023.

Ricardo Pereira Carrijo - MAJOR QOC
Comandante do 13º BBM

Kleber Ribeiro Mesquita - AL OF
Comandante Local PROEBOM 2023



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO PEREIRA CARRIJO, Comandante**, em 06/02/2023, às 10:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000037707410** e o código CRC **212E07F7**.



13º BBM - Batalhão Bombeiro Militar
Praça Duque de Caxias, sn, setor Planalto, Jatai GO 64 36320730



Referência: Processo nº 202300011003665



SEI 000037707410